



DELIBERAÇÃO CONSEP Nº 027/2020

Dispõe sobre o Currículo do Curso de Geografia (licenciatura), na modalidade a distância, do Programa Segunda Licenciatura.

O **CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA**, na conformidade do Processo Nº EAD-014/2009, aprovou e eu promulgo a seguinte Deliberação:

Art. 1º Fica aprovada a alteração do currículo do Curso de Geografia (licenciatura), na modalidade a distância, do Programa Segunda licenciatura, proposta pelo Núcleo de Educação a Distância e pelo Departamento de Ciências Sociais e Letras da Universidade de Taubaté, aos portadores de diploma de cursos de graduação em licenciatura, independentemente da área de formação, para os alunos ingressantes a partir do ano letivo de 2020.

Art. 2º O Curso de Geografia (licenciatura), na modalidade a distância, do Programa Segunda Licenciatura, se pertencer à mesma área do Curso de Licenciatura de origem do aluno, terá a duração de 12 (doze) meses letivos, para integralização em no máximo 24 (vinte e quatro) meses letivos, com carga horária mínima de 1.420 (um mil, quatrocentos e vinte) horas, para o cumprimento da seguinte matriz curricular:

DISCIPLINAS	CARGA HORÁRIA
Cartografia e Sensoriamento Remoto	80
Climatologia e Hidrografia	80
Conceitos Básicos e História do Pensamento Geográfico	80
Educação Inclusiva e Libras	80
Escola e Currículo	80
Formação do Território Brasileiro	80
Geografia da População	80
Geografia dos Recursos Naturais e Biogeografia	80
Geografia Econômica	80



Universidade de Taubaté
Autarquia Municipal de Regime Especial
Reconhecida pelo Decreto Federal nº
78.924/76
Recredenciada pelo CEE/SP
CNPJ 45.176.153/0001-22

Reitoria
Secretaria dos Órgãos Colegiados Centrais
Rua Quatro de Março, 432 – Centro - Taubaté/SP
CEP: 12020-270
(12) 3622-2033 – sec.conselhos@unitau.br

Geografia Política e Geopolítica	80
Geografia Urbana e Planejamento	80
Geologia: Pedologia e Geomorfologia Geral e do Brasil	80
Globalização e a Organização do Espaço Mundial	80
Metodologias do Ensino de Geografia	80
Carga horária das disciplinas	1.120h
<hr/>	
COMPONENTE CURRICULAR	CARGA HORÁRIA
Estágio Supervisionado	300
Carga horária do componente curricular	300h
CARGA HORÁRIA TOTAL DO CURSO	1.420h

Art. 3º O Curso de Geografia (licenciatura), na modalidade a distância, do Programa Segunda Licenciatura, se pertencer a uma área diferente do Curso de Licenciatura de origem do aluno, terá a duração de 18 (dezoito) meses letivos, para integralização em no máximo 36 (trinta e seis) meses letivos, com carga horária mínima de 1.740 (um mil, setecentos e quarenta) horas, para o cumprimento da seguinte matriz curricular:

DISCIPLINAS	CARGA HORÁRIA
Cartografia e Sensoriamento Remoto	80
Climatologia e Hidrografia	80
Conceitos Básicos e História do Pensamento Geográfico	80
Educação Inclusiva e Libras	80
Escola e Currículo	80
Formação do Território Brasileiro	80
Geografia Agrária	80
Geografia Cultural e Interpretação da Paisagem	80
Geografia da População	80
Geografia dos Recursos Naturais e Biogeografia	80
Geografia Econômica	80
Geografia Política e Geopolítica	80
Geografia Regional e do Brasil	80



Geografia Urbana e Planejamento	80
Geologia: Pedologia e Geomorfologia Geral e do Brasil	80
Geoprocessamento e Tecnologias de Informação e Comunicação	80
Globalização e a Organização do Espaço Mundial	80
Metodologias do Ensino de Geografia	80
Carga horária das disciplinas	1.440h
<hr/>	
COMPONENTE CURRICULAR	CARGA HORÁRIA
Estágio Supervisionado	300
Carga horária do componente curricular	300h
CARGA HORÁRIA TOTAL DO CURSO	1.740h

Art. 4º As disciplinas que constam das matrizes curriculares apresentadas no *caput* dos artigos 2º e 3º serão cursadas pelos alunos de acordo com oferecimento organizado oportunamente pela direção do Núcleo de Educação a Distância (NEAD) e pela coordenação do curso, respeitando-se as concepções e os princípios pedagógicos referentes à organização curricular e à construção do conhecimento.

Art. 5º O Estágio Supervisionado, componente curricular obrigatório, com carga horária total de 300 (trezentas) horas, a ser cumprido pelo aluno a partir do semestre inicial do curso, será realizado sob orientação e supervisão dos professores do curso, conforme regulamento homologado pela Pró-reitoria de Graduação.

Parágrafo único. Os portadores de diploma de licenciatura com exercício comprovado no magistério e exercendo atividade docente regular na educação básica poderão ter redução da carga horária do estágio supervisionado até o máximo de 100 (cem) horas.

Art. 6º Os alunos ingressantes em turmas anteriores ao ano letivo de 2020 que se submeterem a novo processo seletivo, para renovar o prazo de integralização curricular, assim como aqueles que trancaram sua matrícula ou desistiram em anos anteriores e que desejarem reabrir matrícula deverão adaptar-se à matriz curricular em vigor, conforme análise de currículo para aproveitamento de estudos.

Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário, em especial, as Deliberações Consep nº 211/2019, de 3 de outubro de 2019 e Consep nº 168/2018, de 2 de agosto de 2018.



Universidade de Taubaté
Autarquia Municipal de Regime Especial
Reconhecida pelo Decreto Federal nº
78.924/76
Recredenciada pelo CEE/SP
CNPJ 45.176.153/0001-22

Reitoria
Secretaria dos Órgãos Colegiados Centrais
Rua Quatro de Março, 432 – Centro - Taubaté/SP
CEP: 12020-270
(12) 3622-2033 – sec.conselhos@unitau.br

Art. 8º A presente Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DOS CONSELHOS CENTRAIS da Universidade de Taubaté, em sessão plenária ordinária de 19 de março de 2020.

Profa. Dra. NARA LUCIA PERONDI FORTES
Presidente

Publicada pela SECRETARIA DOS ÓRGÃOS COLEGIADOS CENTRAIS da Universidade de Taubaté, aos 24 de março de 2020.

Alexandra Aparecida Lobato
Secretária dos Órgãos Colegiados Centrais